



Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - Fax (061) 671-5455
CEP 38600-000 - Paracatu - Minas Gerais



LEI Nº 2.121/96

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E
TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paracatu

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracatu decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A Rua conhecida como Rua Santana, que começa na ponte que liga os bairros do Santana e Paracatuzinho e termina próxima a Escola Estadual Júlia Camargos, no Bairro Paracatuzinho, passa a denominar-se **RUA CATARINA BASTOS DAMASCENO**.

Parágrafo Único - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Lei, o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal competente, determinará as providências necessárias para a identificação da Via Pública a que se refere o "caput" do artigo 1º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paracatu (MG), 20 de setembro de 1996.


MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL:



00607
SET 96 23 23 30

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

